



COMUNICADO Nº 12/2020

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Resolução nº 33, de 18 de agosto de 2020, e com base no Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009, COMUNICA à toda comunidade do IFSP:

1. Considerando que os grupos de aplicativos de mensagens instantâneas não têm caráter de ferramenta oficial institucional, porém constituem meios de apoio.
2. Considerando que a gestão dos grupos de aplicativos de mensagens instantâneas é de responsabilidade de seus membros e administradores.

A Comissão Eleitoral Central resolve revogar o disposto no Comunicado nº 11/2020 e substituí-lo pelo disposto neste comunicado:

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL esclarece que as redes sociais, bem como aplicativos de mensagens instantâneas (*Whatsapp, Telegram, Messenger*, entre outros) podem ser utilizados para contato com os eleitores para campanha eleitoral. Vale ressaltar que os seguintes grupos **não são recomendados** para fins de campanha:

- a. Coordenação do Curso com alunos;
- b. Professor(es) com alunos, relativos às disciplinas;
- c. Grupos de docentes com coordenadores de curso;
- d. Grupos de socio-pedagógicos com alunos e/ou servidores;
- e. Grupos da CEIC, NDE, Colegiados;
- f. Grupos de Setores e/ou Departamentos do Câmpus, tais como: CGP, CRA, CBI, CCS, DGR, CAE, NAPNE, DAA, DAE;
- g. Grupos de estágios, pesquisa, extensão, formação continuada, CAAD, COMPESQ, CONCAM;
- h. Comissões do Campus: Diversidade, Vestibular, Correção de Redações, organizadoras de Eventos, Formaturas, Eleitoral, SNCT, Matrícula, CPPD, Pós Graduação, Estatuinte, Divulgação, entre outras.
- i. Quaisquer grupos que não permitam ao(s) participante(s) que não queiram receber material de campanha, deixem de participar desses, pois perderiam informações pertinentes a sua vida acadêmica e/ou profissional.

As Comissões Eleitorais, Locais ou Central, não se responsabilizarão por envios, aprovação e/ou análise de conteúdo de campanha eleitoral em quaisquer grupos de aplicativos de mensagens instantâneas e/ou redes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão Eleitoral Central | Resolução n.º 33/2020, de 18 de agosto de 2020.

A Comissão Eleitoral Central solicita, à Comunidade do IFSP, razoabilidade no uso de aplicativos de mensagens instantâneas, bem como outros meios de divulgação de campanhas (redes sociais e afins), a fim de se evitar que sejam compartilhadas informações inverídicas, atentatórias e difamatórias nestes meios.

São Paulo - SP, 25 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Lairce Castanhera'.

LAIRCE CASTANHERA
Presidente da Comissão Eleitoral Central - 2020